

ACRESCENTA E RENUMERA ARTIGOS DA LEI
Nº 3.891, DE 25 DE MAIO DE 2008 , E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º ? Acrescenta e renumera Artigos da Lei nº 3.891, de 26 de maio de 2008, que passam a vigor com a seguinte redação:

? Art. 1º - ?.....

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar as antigas instalações da Associação de Moradores e Amigos da Linha Eldorado, em alvenaria, com estrutura de telhado em aço, de aproximadamente 374,00 m², também localizada sobre o imóvel descrito no Artigo anterior, doada ao Município em 13 de agosto de 2001, conforme Termo de Doação da referida Associação, considerando serem as instalações dispensáveis para o desenvolvimento dos serviços públicos municipais.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a alienar os bens imóveis a que se refere esta Lei, pelo valor mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o que dispõe o Inciso I, do Artigo 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 4º - O arrematante deverá demolir e retirar as edificações do local, deixando a área limpa de entulhos, ao desmontar a construção.?

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 09 de dezembro de 2009.

